



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Presidente, Júlio César Mendes, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no art. 26 da Resolução nº 07/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO ADMINISTRATIVO -Nº 075/2025
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Início dia 13/11/25 às 09:00 e encerramento dia 18/11/25 às 09:00

Fase de Lances: - Início dia 18/11/2025 às 09:01 e encerramento às 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de para aquisição de ventiladores de pedestal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Todos os itens desta contratação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 e art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inegibilidade), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), e na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 17 da Resolução nº 07/2023.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do benefício da contratação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais prevalecerá aquele lance que foi recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5.1. Prevalecendo propostas iguais, poderá ser aberta sessão de desempate, por prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, conforme art. 60, I da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.3.** Não serão aceitas modificações na marca e modelo inicialmente constantes na proposta comercial, por alterar a substância da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação e qualificação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.** O Agente de Contratação fixará prazo, mediante mensagem no sistema utilizado, para realização de diligências, entrega de documentos de habilitação e proposta readequada, sendo facultada, mediante justificativa, ou de ofício, em atendimento ao princípio da razoabilidade e do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a prorrogação do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

prazo fixado.

5.13.1. O não atendimento no prazo fixado pelo Agente de Contratação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do participante.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação técnica constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. O fornecedor que não comprovar as exigências de qualificação técnica será desclassificado, não se procedendo ao exame dos documentos de habilitação.

6.9. Nos termos da IN 67/2021, não há previsão de abertura de prazo recursal no procedimento de Dispensa Eletrônica.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato,
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

de 5% a 10% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento Fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do item anterior, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos itens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato ou Instrumento Equivalente;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

JÚLIO CÉSAR MENDES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), quando aplicável;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei no. 5452 de 1º de maio de 1943;
- f)** Certidão relativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Aqueles que por ventura, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- g)** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos, se o caso:
 - g-1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - g-2)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação;
 - g-3)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pela contratação.

a.1) A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos do Art. 24 da Resolução nº 07/2023.

a.2) Serão aceitos documentos identificados e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 2 g-2):

c-1) - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c-2) - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c-3) - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c-4) - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

d) Será aceita certidão positiva com efeitos de negativa, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

d-1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e-1) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

f) Empresas participantes em consórcio deverão entregar, na fase de habilitação:

f-1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

f-2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA 027/2025/ADM

Processo Administrativo nº075/2025

1. OBJETO:

Aquisição de ventiladores de pedestal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender a necessidade da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando as altas temperaturas registradas durante grande parte do ano, especialmente nos períodos de verão e estiagem, torna-se imprescindível garantir ambientes arejados e minimamente climatizados, visando o bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados. A ausência de ventilação adequada pode comprometer significativamente a produtividade, o desempenho das atividades e até mesmo a saúde dos ocupantes dos espaços.

Atualmente, muitos ambientes se encontram com ventilação inadequada, seja pela inexistência de equipamentos ou pela quebra, desgaste e obsolescência dos ventiladores existentes, que já não suprem a demanda necessária. Ressalta-se que os ventiladores do tipo pedestal são ideais para este tipo de uso, pois permitem mobilidade, direcionamento do fluxo de ar, ajuste de altura adequada ao ambiente e são mais fáceis de manter e instalar, além de não requererem intervenções na estrutura do ambiente.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Aquisição de ventiladores de pedestal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme emissão de solicitação de fornecimento e/ou nota de empenho, na sede da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, localizada na Avenida Nove de Julho, 265 – Centro, CEP 12940-580, Atibaia - São Paulo.

3.2.1. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega parcelada dos bens/serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto em 7.5. Os quantitativos e prazos de cada parcela deverão ser formalmente definidos pela Contratante mediante solicitações de fornecimento por escrito.

3.3. O prazo máximo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis contados a partir do envio da solicitação de fornecimento.

3.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

3.5. A contratação ocorrerá por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

3.6. O Valor total estimado para a compra é de **R\$ 17.735,00 (Dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais)** conforme item 12 deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O objeto desta compra se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

4.2. Por caracterizar aquisição de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se como dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.3. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho.

5. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

| Item | Quant. | Un | Descrição do Objeto |
|------|--------|----|--|
| 1 | 50 | UN | Ventilador de pedestal, com 3 velocidades de ventilação, tensão de 110V (127V), potência entre 140W e 180W e diâmetro da grade do ventilador entre 50cm e 60cm. Pás, grade e carcaça em aço pintado com acabamento anticorrosivo ou ABS ou polipropileno reforçado resistente a impactos e à ação de raios UV. Cor: Preta. Altura regulável mínima de 160cm; altura regulável máxima de 175cm. Os ventiladores devem possuir ao menos 3 (três) níveis de velocidade selecionáveis, base estável, altura regulável, oscilação horizontal automática de no mínimo 50°, inclinação ajustável de no mínimo 25° e grade de proteção removível e lavável conforme as normas de segurança vigentes (ABNT NBR IEC 60335-2-80). Garantia mínima de 12 meses. |

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e 'e' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os produtos adquiridos serão entregues na Secretaria da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, sito à Avenida Nove de Julho, 265, Centro, CEP 12940-580, Atibaia - SP, devendo a entrega ser executada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação de fornecimento, sendo possível entregas no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

6.1.1. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega parcelada dos bens/serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto em 7.5. Os quantitativos e prazos de cada parcela deverão ser formalmente definidos pela Contratante mediante solicitações de fornecimento por escrito.

6.1.2. O pagamento será efetuado apenas ao quantitativo efetivamente entregue e aceito pela Contratante, não sendo devido qualquer valor relativo a parcelas não solicitadas ou não entregues.

6.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais e intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar contra a entrada de umidade, poeira e proteção de alterações de qualidade, cor e durabilidade.

6.3. Os produtos deverão conter impressos na embalagem, os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, instruções de uso e armazenagem.

6.4. Produtos sem identificação ou com embalagens violadas ou danificadas serão rejeitados no ato da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

entrega.

6.5. Os produtos deverão ter garantia de 12 meses, a partir da entrega, nos termos dos arts. 26, II e 50 do CDC, e art. 40, §1º III da Lei 14.133/21.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' e 'f' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho.

7.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria da Presidência especialmente designado, para garantir o cumprimento de todas as exigências de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante.

7.6. Por discricionariedade de demanda da Contratante, a Contratada deverá atender ao disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21, conquanto a requisição ocorra durante a validade da contratação, conforme item acima.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento dos produtos

8.1. Os produtos adquiridos serão entregues, de forma parcelada ou não, conforme emissão de solicitação de fornecimento, na Divisão Administrativa da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, sito à Avenida nove de julho, 265, Centro, CEP 12940-580, Atibaia-SP, devendo a entrega ser executada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação de fornecimento.

8.2. Os itens deverão atender aos requisitos constantes no item 6.1 e 6.2 sendo que a inobservância desses requisitos implicarão a recusa do recebimento dos mesmos.

8.3. O recebimento e a aceitação do objeto deverão ser efetuados por servidor designado pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.4. Após a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta, se os produtos não atenderem a todos os requisitos, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

8.5. Na sequência, o servidor responsável enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

8.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8.7. A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços ou materiais até que sejam sanadas todas as eventuais



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

8.8. Deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação e pagamento

8.10. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação e pagamento, prorrogável por igual período.

8.10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433.0001-25, com a descrição clara do objeto adquirido.

8.10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratada e do órgão contratante;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.13.1. A Contratada deverá incluir dados sobre retenção ou isenção do IR em Nota Fiscal, conforme Ato da Presidência 14/2023 e Decreto Municipal 10.490/2023.

8.13.2. As notas Fiscais que não apresentarem dados de isenção ou retenção do IR serão devolvidas para adequação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

8.14. No caso de eventual atraso de pagamento, imotivado, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- IBGE), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº

14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21, bem como no art. 25 da Resolução 07/2023.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica constarão de anexos do Aviso de Dispensa.

9.4. Do Aviso de Dispensa constará o sistema utilizado e os demais critérios de disputa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Mesa Diretora nomeará servidor responsável por verificar a correta execução da obrigação e atestar essa situação para fins de liquidação e pagamento conforme disposto na resolução 07/2023 artigo 10.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

10.6. Cumprir os prazos fixados para avaliação da solução ou para recusa e pagamento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os itens adquiridos em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega dos itens.

11.3. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

11.5. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6. Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação.

11.7. Entregar o objeto dentro dos prazos dispostos, especificações e quantidades contratadas.

11.8. Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

11.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” e “j” da Lei nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação: **4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

12.2. Valores estimados para a contratação: O Valor total estimado para a compra, é de **R\$ 17.735,00 (Dezessete mil setecentos e trinta e cinco reais)**

12.3. Os valores de referência constantes neste Termo, foram obtidos em conformidade com o art 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/23.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MEDIANA UNITÁRIA | MEDIANA TOTAL |
|------|---|-------------------|------------|------------------|---------------|
| 1 | Ventilador de pedestal, com 3 velocidades de ventilação, tensão de 110V, potência entre 140W e 180W e diâmetro da grade do ventilador entre 50cm e 60cm. Pás, grade e carcaça em aço pintado com acabamento anticorrosivo ou ABS ou polipropileno reforçado resistente a impactos e à ação de raios UV. Cor: Preta. Altura regulável mínima de 160cm; altura regulável máxima de 175cm. Os ventiladores devem possuir ao menos 3 (três) níveis de velocidade selecionáveis, base estável, altura regulável, oscilação horizontal automática de no mínimo 50°, inclinação ajustável de no mínimo 25° e grade de proteção removível e lavável conforme as normas de segurança vigentes (ABNT NBR IEC 60335-2-80). Garantia mínima de 12 meses. | UN | 50 | R\$ 354,70 | R\$ 17.735,00 |

12.4. Há a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), no item 18545.

13. DA CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À LEI 12.527/2011

Nos termos do art. 15, §2º da Resolução 07/2023, não se vislumbra necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste Termo de Referência como sigiloso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **ESTADO DE SÃO PAULO**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato,
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- 1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 5% a 10% do valor do Contrato
- 2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.
- 4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato
- 5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

Atibaia, 21 de outubro de 2025

Elaboração/Responsável pelo Termo de Referência:

Ramon Fernandes Ensá Neto
Chefe da Divisão Administrativa

Revisão:

Jeferson Lopes Zacco
Oficial Administrativo

| TABELA DE VALORES | | 08/09/25 | | 17/09/25 | | 17/09/25 | | 17/09/25 | | | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|---------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | | PRINCE VENTILADORES | | FRIGELAR | | PAINEL DE PREÇOS | | VENTISOL | | | | | | | |
| | | 58.351.438/0001-02 | | 92.660.406/0001-19 | | | | 01.763.720/0001-71 | | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UN | SUBTOTAL | VALOR UN | SUBTOTAL | VALOR UN | SUBTOTAL | VALOR UN | SUBTOTAL | MEDIANA UN | MEDIANA TOTAL | MÉDIA UN | MÉDIA TOTAL |
| 1 | Ventilador pedestal, com 3 velocidades de ventilação, tensão de 110V, potência entre 140W e 180W e diâmetro da grade do ventilador entre 50cm e 60cm. Cor: Preta. Altura mínima e máxima regulável: 160cm a 170cm. Os ventiladores devem possuir ao menos 3 (três) níveis de velocidade selecionáveis, base estável, altura regulável, oscilação horizontal automática, inclinação ajustável e grade de proteção conforme as normas de segurança vigentes (ABNT NBR IEC 60335-2-80). Garantia mínima de 12 meses. | 50 | UNIDADE | R\$ 357,00 | R\$ 17.850,00 | R\$ 352,39 | R\$ 17.619,48 | R\$ 265,99 | R\$ 13.299,50 | R\$ 401,11 | R\$ 20.055,58 | R\$ 354,70 | R\$ 17.735,00 | R\$ 344,12 | R\$ 17.206,00 |
| TOTAL: | | | | R\$ 17.850,00 | | R\$ 17.619,48 | | R\$ 13.299,50 | | R\$ 20.055,58 | | R\$ 17.735,00 | | R\$ 17.206,00 | |

ORÇAMENTO

Nº: 67728 - Data: 08/09/2025 - Validade: 30 dias

A/C: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

CPF/CNPJ: 54.143.433/0001-25

ENDEREÇO: AVENIDA NOVE DE JULHO, 265, I 1990, CEP: 12940580

| QUANT. | ITEM | VALOR | TOTAL |
|--------|--|---------------|----------------------|
| 40 | VENTILADOR DE COLUNA GOAR 60CM BIVOLT PRETO - V60C | R\$ 357,00 | R\$ 14.280,00 |
| | | FRETE: | R\$ 0,00 |
| | | TOTAL: | R\$ 14.280,00 |

IMPOSTOS: SP INCLUSO

DISPONIBILIDADE: ATÉ 10 DIAS ÚTEIS

PRAZO DE ENTREGA: FOB

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL BOLETO - À VISTA PIX 5% DE DESCONTO

OBSERVAÇÕES: FATURAMENTO SUJEITO A ANÁLISE DE CRÉDITO

DESCRIÇÃO

Nº: 67728 - Data: 08/09/2025 - Validade: 30 dias

VENTILADOR DE COLUNA GOAR 60CM BIVOLT PRETO - V60C

VOLTAGEM: 110/220V | **FABRICANTE:** GOAR | **VALOR UNIT.:** R\$ 357,00

GARANTIA: 18 MESES | **COR:** PRETO | **TAMANHO:** 60 CM

DESCRIÇÃO COMPLETA:

Modelo: V60C, Voltagem: 127/220 v, Diâmetro da grade: 60 cm, Diâmetro da Hélice: 54 cm, Altura: 185 cm, Potência: 180 W, Vazão: 1,14 m³/s, Rotação: 1370 RPM, Ruído: 52/59 dBA, Área de Abrangência: 56 m², Peso líquido: 7,55 Kg

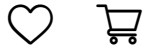




Quer agilidade?
Conheça o app
Frigelar

Ver no app
(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.frigelar.pecas&hl=pt_BR&gl=US)

FRIGELAR (/)



procure por nome, marca, código...

Enviar para Atibaia/SP - **Alterar CEP 12940-580**

Início (/) | Vitrines (/vitrines/c) | **Casa Completa (/casa-completa/c)**



ENTREGA RÁPIDA



Ventilador de Coluna EOS Oscilante Turbo Vento com 5 Pás EVC60 Bivolt

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Modelo: EVC60

Código: kit2324 **(Ver descrição completa)**

—

x

~~R\$ 399,00~~ -33%**R\$ 239,00****à vista com 10% de desconto no PIX**ou **R\$ 265,56** em 8x de R\$ 33,20 sem juros[Mais formas de pagamento](#)

COMPRAR

Calcule o valor do Frete e prazo de entrega

CEP: 12940-580 Nove de Julho
Centro - Atibaia/SP**Normal**
Previsão de entrega até: 22/Set**R\$ 18,95**

Descrição Completa



O **Ventilador de Coluna EOS Oscilante Turbo Vento com 5 Pás EVC60** é a opção ideal para manter seu ambiente fresco e agradável. Com ajuste de até **60° de oscilação e 30° de inclinação**, você pode direcionar o fluxo de ar de acordo com suas necessidades.

A potência do Turbo Vento é proporcionada pelas **5 hélices**, garantindo uma ventilação estável e eficiente, aliviando o calor rapidamente. Sua montagem é prática e simples, permitindo que você desfrute do ventilador sem complicações.

A segurança é garantida pelas **grades metálicas**, que oferecem maior proteção e durabilidade ao produto. Além disso, o baixo nível de ruído proporciona um ambiente tranquilo e agradável, permitindo o uso do ventilador em qualquer momento do dia.

Com **150W de potência**, este ventilador oferece uma ventilação potente para enfrentar os dias mais quentes. Desfrute de um ambiente fresco e confortável com o **Ventilador de Coluna EOS Oscilante Turbo Vento EVC60**.



Meu carrinho(/cart)



Identificação()



Entrega e pagamento

()

(/)

MEU CARRINHO

Produto



(/ventilador-de-coluna-oscilante-eos-turbo-vento-com-5-pas-evc60-bivolt/p/kit2324)

Ventilador de Coluna EOS Oscilante Turbo Vento com 5 Pás EVC60 Bivolt (/ventilador-de-coluna-oscilante-eos-turbo-vento-com-5-pas-evc60-bivolt/p/kit2324)

**Quantidade**

- 50 +

Valor~~R\$ 10.950,00~~

R\$ 13.278,00

Entrega

12940-580

Calcular

Não sei meu
[.http://www.frigelar.com.br](http://www.frigelar.com.br)

NOVE DE JULHO -
CENTRO - ATIBAIA /SP

O prazo de entrega inicia-se
após o faturamento.

Produto / tipo de frete / prazo / valor

ENTREGA 1

Ventilador de Coluna EOS Oscilante
Turbo Vento com 5 Pás EVC60 Bivolt

Quantidade: **10**

Normal

Previsão de entrega até:
24/Set

R\$ 832,72

ENTREGA 2

Ventilador de Coluna EOS Oscilante
Turbo Vento com 5 Pás EVC60 Bivolt

Quantidade: **40**

Normal

Previsão de entrega até:
25/Set

**R\$
3.508,76**

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 311,79 R\$ 265,99 R\$ 171,98

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 1 a 13

FILTROS APLICADOS

| Unidade de Fornecimento | Descrição | UF | Ano da Compra |
|-------------------------|--|----|---------------|
| UNIDADE | VENTILADOR\, TIPO:COLUNA\, POTÊNCIA MOTOR:180 W\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES\, ALTURA REGULÁVEL\, MATERIAL:AÇO\, DIÂMETRO:60 CM\, VAZÃO:13.800 M3/H, VENTILADOR\, TIPO:COLUNA / PEDESTAL\, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA\, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM | SP | 2024, 2025 |

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90024/2024

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e utensílios para Casa de Cultura Cidade Ademar

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 171,98

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTISOL

Data do Resultado: 17/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2G COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 03788306000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925054 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SP

Órgão: PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024

Número do Item: 00034

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Ferramentas Manuais Para Manutenção e Utensílios

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 225,2

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTSOL

Data do Resultado: 29/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MILTON ANDRE DE BARROS & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 10823514000109

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102312 - ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU

Órgão: ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90032/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Ventilador de coluna; Potência de 170W; Classificação energética A; 3 opções de velocidade; Hélice de 6 pás; Oscilação horizontal e vertical; Regulagem de altura; Motor com sistema de segurança contra superaquecimento; Silencioso; 47cm de diâmetro 60Hz 127V; Função Turbo.

Quantidade Ofertada: 156

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 227

Código do CATMAT: 453575

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, VAZÃO:13.800 M3/H

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: BRITÂNIA OU SIMILAR

Data do Resultado: 16/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA

CNPJ/CPF: 14908231000102

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925062 - PMSP - SECRETARIA DE DIR. HUMANOS E CIDADANIA

Órgão: PMSP-SECRETARIA MUNIC DIR.HUMANOS E CIDADANIA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90148/2024

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários e eletroeletrônicos para o Instituto Materno Infantil.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 231,43

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTISOL

Data do Resultado: 11/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 46344050000197

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 986727 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO - SP

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90056/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente

Quantidade Ofertada: 11

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 235

Código do CATMAT: 453575

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, VAZÃO:13.800 M3/H

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTISOL

Data do Resultado: 07/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DMR MATERIAIS ELETRICOS DE POMPEIA LTDA

CNPJ/CPF: 55576344000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090145 - ESP-CAIS - PROF. CANTIDIO DE MOURA CAMPOS

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SAUDE

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de bens móveis para composição de estoque da Diretoria de Materiais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTISOL

Data do Resultado: 27/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 38.101.282 GRAZIELE BARBOSA PEREIRA

CNPJ/CPF: 38101282000196

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925463 - ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: ESP-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90022/2024

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para uso da Delegacia Seccional de Polícia de Andradina e unidades subordinadas.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 265,99

Código do CATMAT: 453575

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, VAZÃO:13.800 M3/H

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTILADOR

Data do Resultado: 19/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 46148186000121

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180309 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ANDRADINA

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90038/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornos micro-ondas, refrigeradores, frigobares e ventiladores.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 294,59

Código do CATMAT: 453575

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, VAZÃO:13.800 M3/H

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SKU536

Data do Resultado: 19/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 97519539000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 956518 - ESP-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. DE S.PAULO

Órgão: ESP-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90022/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, mediante Registro de Preços, de ventiladores

Quantidade Ofertada: 93

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 297

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SKU 536

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL NEW SPIDER LTDA

CNPJ/CPF: 48189254000126

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90022/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, mediante Registro de Preços, de ventiladores

Quantidade Ofertada: 282

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 297

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SKU 536

Data do Resultado: 11/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COMERCIAL NEW SPIDER LTDA

CNPJ/CPF: 48189254000126

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 090017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP

Órgão: JUSTICA FEDERAL

Órgão Superior: JUSTICA FEDERAL

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Ventilador de Coluna

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 309,427

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: VENTISOL

Data do Resultado: 12/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2G COMERCIAL LTDA.

CNPJ/CPF: 03788306000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 080285 - ESP-DIR.ENS.-REG.SANTO ANDRE

Órgão: ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecer diversos materiais permanentes destinados ao Gabinete do Secretário e Assessorias da Secretaria da Segurança Pública SSP e Ouvidoria das Polícias.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 459,59

Código do CATMAT: 300283

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA / PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR:MÍNIMA 120 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE:03 PÁS, DIÂMETRO:50 A 60 CM, COR:BRANCA/PRETA, ALTURA:MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 2,10 M, ROTAÇÃO:300 A 1.300 RPM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GOAR

Data do Resultado: 22/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ/CPF: 45329312000181

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 180101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.S.PUBL

Órgão: ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2025

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos Bebedouros e Ventiladores, por Sistema de Registro de Preço, para as Unidades de Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e seu Apêndice I Especificações Técnicas.

Quantidade Ofertada: 583

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 793

Código do CATMAT: 453575

Descrição do Item: VENTILADOR, TIPO:COLUNA, POTÊNCIA MOTOR:180 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES, ALTURA REGULÁVEL, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:60 CM, VAZÃO:13.800 M3/H

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: VENTISILVA

Data do Resultado: 21/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RK SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ/CPF: 49316260000160

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102401 - ESP-CTO. EST. EDUC. TECNOL. P. SOUZA - CEETEP

Órgão: ESP-CENTRO EST.ED.TECPAULA SOUZA-CEETEPS

Órgão Superior: -

Home | Ventilador | Profissional | Ventilador de Coluna | [Ventilador De Coluna Ventisol New 60cm Preto 127v](#)



Ventilador de Coluna Ventisol New 60cm Preto 127v

Ref: 475 MARCA: VENTISOL

Disponibilidade: Imediata

R\$ 369,90

ou 6x de R\$ 61,65 sem Tarifa

COMPRAR

IMPORTANTE: O prazo de entrega passa a valer a partir do momento que recebemos a confirmação de quitação do pagamento, que pode levar até 72 horas.

Frete e prazo de entrega

CALCULAR

| Frete | Valor | Prazo |
|---------------|--------------|---|
| ICARO EXPRESS | R\$ 741,80 | Previsto para 24/09/2025 até 25/09/2025 |
| AZUL CARGO | R\$ 2.379,35 | Previsto para 24/09/2025 até 25/09/2025 |



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MODELO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE



Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Avenida Nove de Julho Nº265 - Centro Atibaia-SP CEP 12940000
CNPJ - 54.143.433/0001-25

Nota de Empenho - Exercício 2025

***** Dados da Conta**

Conta :
Órgão : 1 CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Unidade : 1 SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional :
Elemento :
SubElemento :

Saldo de Dotação Anterior :

Valor Deste Empenho :

Saldo de Dotação Atual :

***** Dados do Credor**

Credor : CPF/CNPJ:
Endereço :
Bairro : Cidade:
CEP : UF:
Agência : C/C : - PIX:

***** Dados do**

Número : Data :
Processo : Documento :
Reserva : Licitação : / Modalidade :
Especificação :

***** Autorização**

PRESIDENTE

CHEFE DE SERV., FINANC., ORÇ.E CONT.

***** Recibo**

Recebi à importância de RS _____ através do cheque nº _____ do Banco _____, constante desta Nota de Empenho, da qual é dada a preseten quitação.

Atibaia, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

A empresa, endereço....., telefone....., endereço eletrônico (e-mail), para contato, representada por nome, estado civil....., profissão....., cargo..... CPF....., domiciliado....., apresenta a seguinte proposta, conforme especificado no Termo de Referência deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Aquisição de ventiladores de pedestal, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------|---------------|-------------------|------------|---------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL GERAL: | | | | | | |

Obs.: Informar o valor com os tributos aplicados. Usar duas casas decimais após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1. Declara que, nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, diretas e indiretas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. A contratante poderá efetuar as retenções/descontos previstos legalmente.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares.

3. Declara que o fornecimento ocorrerá em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.

4. Validade da proposta conforme Edital.

5. Declara que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

..... de de 2025.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome e CPF:
Cargo: